

Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Campus Frederico Westphalen - RS  
Comissão de Consulta

## **REGRAS PARA O DEBATE COM AS CHAPAS CANDIDATAS AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) – UFSM/FW**

A Comissão de Consulta à Comunidade do *Campus* da Universidade Federal de Santa Maria – Frederico Westphalen (UFSM/FW), cumprindo os artigos 4º e 25º do Regimento Interno da referida Consulta, declara as seguintes regras para a condução do debate com as chapas candidatas no processo de Consulta à Comunidade do *Campus* da UFSM/FW para indicação aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) em um período de 4 anos (2020-2024):

### **TÍTULO I REGRAS GERAIS**

**Artigo 1º** - A organização do debate ficará a cargo da Comissão de Consulta da UFSM/FW, que terá a assessoria de uma equipe técnica composta por servidores do próprio Campus.

**Artigo 2º** - O debate ocorrerá no dia 20 de agosto de 2020, com início às 14 horas, por videoconferência, e será transmitido via Farol/UFSM.

**Parágrafo 1º** - Deverão estar presentes no local do debate os candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de cada chapa, com antecedência de no mínimo 15 minutos.

**Parágrafo 2º** - O debate ocorrerá nas dependências da UFSM/FW, visando a oferta de mesmas condições de internet e equipamentos para ambas as chapas candidatas. A chapa 01 ocupará a sala de número 203 do prédio central do Campus e a chapa 02 ocupará a sala de número 206 também situada no prédio central do Campus, atendendo as normas do distanciamento social devido a pandemia do coronavírus.

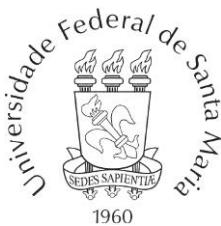
**Artigo 3º** - Após a apresentação das regras gerais do debate, será efetuado o sorteio de participação de cada chapa na ordem das respostas aos questionamentos para o primeiro bloco.

**Artigo 4º** - O objetivo do debate é exclusivamente apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para os próximos 4 anos no cargo disputado. Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição.

**Artigo 5º** - A Comissão de Consulta coordenará e acompanhará o debate, o qual será realizado na UFSM/FW, em salas distintas que abrigarão as chapas, o mediador, a Comissão de Consulta e a equipe de servidores técnicos responsáveis pela transmissão via Internet, respeitando o distanciamento social devido a pandemia do coronavírus.

**Artigo 6º** - Segundo as normas de distanciamento social, as chapas serão representadas pelos Candidatos a Direção, Vice-Direção e mais 1 (uma) pessoa como assessor.

**Parágrafo 1º** - A função de mediar o debate será exercida pela servidora que desempenha a função de Relações Públicas na UFSM/FW, Júlia Cervo, definido pela Comissão de Consulta.



**Artigo 7º** - A Comissão de Consulta e a mediadora farão o sorteio da ordem das falas das chapas, sorteio das perguntas dirigidas às chapas durante o debate, controle do tempo de exposição das chapas em suas falas, e o que mais for necessário para o bom andamento do debate.

**Artigo 8º** - A Comissão de Consulta organizará a logística do debate no *Campus*, referente a estrutura física demandada para tal evento, bem como os equipamentos necessários para captura de imagem e áudio com qualidade.

**Artigo 9º** - O debate será subdivido em quatro blocos distintos, a saber:

- a) Apresentação individual de cada chapa e de seus respectivos planos de trabalho (1º Bloco);
- b) Respostas dos candidatos a perguntas enviadas antecipadamente pela comunidade universitária (docente, técnico administrativo e aluno) e pela comunidade externa (2º Bloco);
- c) Respostas dos candidatos a perguntas efetuadas entre as chapas, referentes a temas gerais e de interesse da comunidade acadêmica (3º Bloco);
- d) Considerações finais de ambas as chapas (4º Bloco).

## **TÍTULO II** **ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONSULTA E DO MEDIADOR**

**Artigo 10º** - Indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal.

**Artigo 11º** - Censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de candidatos.

**Artigo 12º** - Interferir na condução dos trabalhos, podendo desativar os microfones, caso seja necessário.

**Artigo 13º** - Administrar o tempo das falas das chapas, durante o debate.

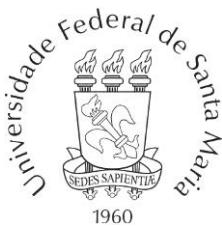
**Artigo 14º** - Prezar pelo bom andamento do debate e para que ocorra de forma harmoniosa.

**Parágrafo 1º** - Em caso de suspensão do debate, os encaminhamentos serão definidos, *a posteriori*, pela Comissão de Consulta.

## **TÍTULO III** **SOBRE AS PERGUNTAS A SEREM ENCAMINHADAS** **À COMISSÃO DE CONSULTA**

**Artigo 15º** - Não serão permitidos manifestações e questionamentos formulados pelo público, via chat, durante a transmissão on-line do debate.

**Artigo 16º** - Os questionamentos aos candidatos serão compostos pelo segmento discente, docente e técnico administrativo em educação, e pela comunidade externa.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Campus Frederico Westphalen - RS  
**Comissão de Consulta**

**Artigo 17º** - As sugestões de perguntas serão encaminhadas à Comissão de Consulta por meio de preenchimento de formulário *on-line* que ficará disponível, no período de 10 a 14/08/2020, nas mídias sociais oficiais da UFSM/FW e disponibilizado por e-mail a comunidade acadêmica.

**Artigo 18º** - A Comissão de Consulta fará uma triagem das sugestões de perguntas enviadas via formulário *on-line* e divulgará, para as chapas homologadas, a relação completa das perguntas que poderão ser sorteadas no momento do debate. A triagem visa evitar questionamentos que versem sobre questões pessoais ou que sejam ofensivos a qualquer um dos candidatos ou, ainda, que tratem de assuntos estranhos ao debate.

**Artigo 19º** - Os sorteios serão efetuados pelo mediador ou por membros da Comissão de Consulta durante o debate.

**Artigo 20º** - O debate terá quatro blocos: **o primeiro** de apresentação das chapas; **o segundo** de perguntas recebidas dos segmentos docente, discente, técnico-administrativo em educação e da comunidade externa; **o terceiro** de perguntas recebidas entre as chapas e **o quarto** e último dará espaço às considerações finais dos candidatos.

**Artigo 21º** - Tanto os candidatos a Diretor(a) quanto à Vice-Diretor(a) poderão fazer uso da palavra, dentro do tempo estipulado, quando sua chapa estiver com a palavra.

## **TÍTULO IV** **DA ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS**

**Artigo 22º** - O sorteio da ordem das chapas para fazer uso da palavra e responder aos questionamentos, durante o debate, será realizado na abertura de cada bloco pelo mediador com o auxílio da Comissão de Consulta.

**Artigo 23º** - O direito de resposta, quando solicitado, só será concedido nos casos de citação nominal e ofensiva e terá duração máxima de 1 minuto.

**Artigo 24º** - A organização dos blocos dar-se-á no seguinte formato:

**1º Bloco** - Início às 14h00min (quatorze horas) do dia 20 de agosto de 2020.

- A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado no início do bloco.

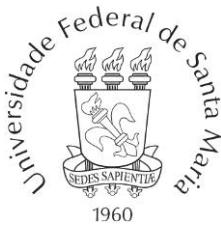
- Cada chapa terá à disposição o tempo máximo de 5 minutos para exposição de seus planos de trabalho.

- A Comissão de Consulta não permitirá que o tempo de 5 minutos seja ultrapassado, promovendo a desativação do microfone.

**2º Bloco** - Neste bloco as chapas responderão a 2 (dois) questionamentos de cada um dos 3 (três) segmentos da comunidade acadêmica e 2 (dois) questionamentos da comunidade externa.

- Será sorteado o primeiro questionamento do segmento **técnico administrativo em educação**;

- Cada chapa, seguindo a ordem do sorteio, terá 2 minutos para responder;



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Campus Frederico Westphalen - RS  
**Comissão de Consulta**

- Será sorteado o segundo questionamento **do segmento técnico administrativo em educação;**
- Cada chapa, seguindo a ordem do sorteio, terá 2 minutos para responder;
- E, dessa forma, seguirá todo o bloco 2, com o sorteio de 2 (dois) questionamentos dos demais segmentos da comunidade acadêmica (docentes e estudantes, respectivamente) e 2 (dois) questionamentos da comunidade externa, e as respostas dos candidatos.

#### **Intervalo de 10 (dez) minutos após o encerramento do bloco.**

**3º Bloco** - Neste bloco cada chapa responderá a 2 (dois) questionamentos, elaborados pela chapa concorrente a partir de temas gerais (advindos das sugestões extraídas do formulário) encaminhados antecipadamente pela Comissão de Consulta a ambas as chapas.

- A mediadora fará o sorteio da ordem de uso da palavra para esse bloco.
- Os temas gerais, que nortearão as perguntas que serão elaboradas pelas chapas, serão sorteados pela mediadora, no início do bloco, logo após ao sorteio da ordem de uso da palavra.
- A chapa com uso da palavra terá 3 minutos para resposta;
- A outra chapa terá uma réplica opcional de 1 minuto para a mesma pergunta.

**4º Bloco** - Neste bloco, em que as chapas terão 5 minutos para fazer uso da palavra em suas considerações finais, a mediadora concederá a palavra seguindo a ordem de sorteio do bloco.

### **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 25º** - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Frederico Westphalen, 10 de agosto de 2020.

#### **COMISSÃO DE CONSULTA**

Raphael Correa Medeiros (Presidente) – SIAPE: 2028980

Terezinha de Fátima Pôncio (Secretária) – SIAPE: 1793313

Axel Bruno Mariotto – 201611751

Elder Eloy – SIAPE: 1131669

Gabriela Sousa Nascimento da Silva – 201813420

Patricia Rodrigues Fortes – SIAPE: 1852696

Sirlene Aparecida dos Santos – SIAPE: 1848481